CARTA AJ/JUAARH/GEJURH3 nº 255/2017 01 de agosto de 2017.

À

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Prédio Comercial, Ipiranga.

CEP 88.111-510 – São José, Santa Catarina - SC.

A/C Sr. Willian Lopes de Aguiar

Assunto: Repactuação de Preços do Contrato OCS nº 197/2017 – Apostilamento nº 01

Prezado Senhor,

01. Comunicamos, pela presente, que o Sr. Superintendente da Área de Administração e Recursos Humanos do **BNDES**, por meio da IP AARH/DEPAD/GDAC nº 080/2017, de 04.07.2017, autorizou, em 20.07.2017, a repactuação dos preços acordados no Contrato OCS nº 197/2017, de 22/05/2017, firmado com a **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** ("Contratada").

02. Nesse sentido, informamos que os insumos "Salário" e "Transporte" devem ser ajustados, em decorrência do aumento nos valores praticados, nos termos abaixo.

03. A partir do início da vigência do Contrato OCS nº 197/2017, ou seja, **22/05/2017**, (i) o insumo "Salários" será acrescido em 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento), nos termos da Cláusula Terceira da CCT 2017/2018, e (ii) o insumo "Transporte" passará, de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), para R$ 8,00 (oito reais), nos termos do artigo 7º da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 7.506, de 29 de dezembro de 2016.

04. Dessa forma, o valor global do Contrato será acrescido em 4,51%[1] (quatro vírgula cinquenta e um por cento) sobre o atualmente praticado, passando a vigorar no montante de até R$ 304.135,56 (trezentos e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao valor mensal de até R$ 25.344,63 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), para o período a partir de 22/05/2017.

05. No mais, a Contratada fará jus ao pagamento da diferença entre os custos atualizados e os valores até então desembolsados pelo BNDES, no período compreendido entre 22/05/2017 e 31/05/2017, que totaliza o valor de R$ 218,52 (duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

06. Por fim, a Contratada também fará jus a pagamentos porventura realizados no período compreendido entre 01/06/2017 e a data de assinatura deste apostilamento, em montante a ser oportunamente apurado.

07. Desse modo, para que sejam processados os efeitos financeiros da repactuação, a **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** deverá, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da presente Carta, registrar a ciência do teor deste documento, por meio de seu representante legal, e devolver 1 (uma) via assinada ao **BNDES**, com reconhecimento de firma.

08. Destaca-se, ademais, que, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula Nona ("GARANTIA CONTRATUAL") da avença, a Contratada deverá proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta Carta, à apresentação da garantia adicional no valor de R$ 655,56 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), de modo a perfazer o montante total de R$ 15.206,78 (quinze mil, duzentos e seis reais e setenta e oito centavos), mantendo assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato.

[1] 4,5052%

09. A presente Carta é enviada em 2 (duas) vias originais, para que uma delas fique sob a guarda da **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas junto à advogada Juliana Dudkiewicz Romeiro Viana, no telefone (21) 2052-6174.

Atenciosamente,

Luis Guilherme Tetsuo Sakate – OAB/RJ nº 123.964
Gerente Jurídico
Departamento Jurídico junto à Área de Administração e Recursos Humanos
Área Jurídica – BNDES

Ciente, em 01/08/2017.

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.